

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO

AQUISIÇÃO, POR DISPENSA, DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR (AR CONDICIONADO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-BA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 17/06/2024, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO SERÁ R\$ 59.391,16 (CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

JUNHO/ 2024 ITUBERÁ – BAHIA – BRASIL



DISPENSA DE VALOR № 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 204/2024 COM BASE NO ART. № 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, Inscrito no CNPJ Nº 14.195.333/0001-28, com sede localizada na Rua Coronel Barachísio Lisboa, nº 91 – Bairro Centro – CEP 45.435-000, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 01, de 14 de fevereiro de 2023 (SEMAD), e demais exigências estabelecidas neste Edital, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando obter a melhor proposta, observadas as informações discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 17/06/2024, ÀS 09:00 HORAS		
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br		

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação AQUISIÇÃO, POR DISPENSA, DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR (AR CONDICIONADO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-BA.
 - 1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
 - **1.2.2.** ANEXO II MODELO DE PROPOSTA:
 - 1.2.3. ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO;
 - 1.2.4. ANEXO IV DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação



orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ituberá/Bahia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE: 4.122.7.2.014 - GESTÃO, CONTROLE E QUALIDADE DA

ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

FONTE: 1.500.0000.00

ÓRGÃO: 12.000 - SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL DH, IR, JEL -SEMAS

UNIDADE: 12.012 - SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL DH, IR, JEL -SEMAS

UNIDADE: 12.022 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PROJ/ATIVIDADE: 8.122.14.2.070 - MAN DOS SERV TEC, GESTÃO, PLAN. E EXEC. DAS

AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 8.244.14.2.077 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO IGDSUAS

PROJ/ATIVIDADE: 8.244.14.2.079 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO

CADÚNICO/IGDBF

PROJ/ATIVIDADE: 8.244.14.2.081 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO

SOCIAL BÁSICA/SCFV/PIS

PROJ/ATIVIDADE: 8.244.14.2.086 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PSE MÉDIA E

ALTA COMPLEXIDADE

PROJ/ATIVIDADE: 8.244.14.2.239 – GESTÃO DA EXECUÇÃO DE EMENDAS

PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

FONTES: 1.500.0000.00 / 1.660.0000.00 / 1.661.0000.00 / 1.706.3110.00 /

1.706.3120.00

ÓRGÃO: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADES: 11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 11.020 FUNDO



MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

PROJ/ATIVIDADE: 10.122.30.2.130 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SEC. MUN. DE

SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 10.302.30.2.133 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO

ESPECIALIZADA

PROJ/ATIVIDADE: 10.301.30.2.139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO

PRIMÁRIA À SAÚDE

PROJ/ATIVIDADES: 10.302.30.2.205 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE

ITUBERÁ

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

FONTES: 1.500.1002.00 / 1.600.0000.00 / 1.601.0000.00

ÓRGÃO: 08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS

UNIDADE: 08.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS

PROJ/ATIVIDADE: 4.131.8.2.054 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADM. DA SEC.

MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

FONTE: 1.500.0000.00

ÓRGÃO: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10018 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME

PROJ/ATIVIDADE: 12.361.10.2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ/ATIVIDADE: 12.122.10.2.042 - MANUT. DOS SERV. TEC E ADM. DO FUNDO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE: 12.365.43.2.045 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

FONTES: 1.542.0000.00 / 1.500.1001.00 / 1.540.0000.00 / 1.543.0000.00

ÓRGÃO: 13.000 - SEC. MUN. DA INFRA. TTUER - SEINFRA



UNIDADE: 13013 SEC. MUN. DA INFRA. TTUER - SEINFRA

PROJ/ATIVIDADE: 15.451.16.2.096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE

INFRAESTRUTURA E DESENV.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

FONTES: 1.500.0000.00 / 1.706.3120.00

ÓRGÃO: 06.000 - SEC. MUN. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

UNIDADE: 06006 SEC. MUN. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PROJ/ATIVIDADE: 4.122.5.2.198 MAN DOS SERV TÉC E ADM – SEC DE GOVERNO E

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

FONTE: 1.500.0000.00

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 59.391,16 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1. O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@itubera.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência a esta DISPENSA.
- 4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/06/2024 às 09:00h
 4.2.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
 - b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social



devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- c) Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual:
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021 (ANEXO IV).

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste AVISO poderão ser desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.



5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ituberá-BA, 12 de junho de 2024.

LUZINÉLIA/DE OLIVEIRA SANTOS

Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ituberá



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR № 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 204/2024 COM BASE NO ART. № 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência, AQUISIÇÃO, POR DISPENSA, APARELHOS CONDICIONADORES DE AR (AR CONDICIONADO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITUBERÁ-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A climatização oferece uma série de benefícios que vão além do simples controle de temperatura. Ela cria um ambiente propício para a produtividade e satisfação dos servidores e usuários dos serviços públicos. Além de garantir conforto, um ambiente climatizado proporciona mais saúde e bem-estar, aliviando o estresse e reduzindo problemas relacionados ao clima seco e umidade excessiva.

Um ambiente com temperatura inadequada pode resultar em desconforto, distrações e até mesmo afetar a saúde dos funcionários. Assim, a climatização adequada cria condições ideais para a concentração e o desempenho.

Esta contratação visa proporcionar condições adequadas no ambiente de trabalho para servidores e usuários dos serviços públicos. Além disso, buscase garantir eficiência, qualidade e satisfação nos serviços prestados, bem como promover um ambiente de trabalho que favoreça o rendimento e o contentamento dos servidores.

3. DA MOTIVAÇÃO E AGRUPAMENTO DOS ITENS POR LOTE

3.1. Tem por objetivo atender a demanda da Prefeitura, secretarias e órgãos dentro



do município de Ituberá - BA.

3.2. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço global decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo que o agrupamento dos itens é econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE: 4.122.7.2.014 – GESTÃO, CONTROLE E QUALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.500.0000.00

ÓRGÃO: 12.000 – SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL DH, IR, JEL -SEMAS

UNIDADES: 12.012 - SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL DH, IR, JEL -SEMAS / 12.022 - FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PROJ/ATIVIDADE: 8.122.14.2.070 - MAN DOS SERV TEC, GESTÃO, PLAN. E EXEC. DAS AÇÕES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 8.244.14.2.077 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO IGDSUAS

PROJ/ATIVIDADE: 8.244.14.2.079 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CADÚNICO/IGDBF

PROJ/ATIVIDADE: 8.244.14.2.081 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL

BÁSICA/SCFV/PIS

PROJ/ATIVIDADE: 8.244.14.2.086 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PSE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE

PROJ/ATIVIDADE: 8.244.14.2.239 – GESTÃO DA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTES: 1.500.0000.00 / 1.660.0000.00 / 1.661.0000.00 / 1.706.3110.00 / 1.706.3120.00

ÓRGÃO: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADES: 11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 11.020 FUNDO MUNICIPAL DA

SAÚDE - FMS



PROJ/ATIVIDADE: 10.122.30.2.130 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SEC. MUN. DE SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 10.302.30.2.133 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

PROJ/ATIVIDADE: 10.301.30.2.139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À

SAÚDE

PROJ/ATIVIDADES: 10.302.30.2.205 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUBERÁ

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTES: 1.500.1002.00 / 1.600.0000.00 / 1.601.0000.00

ÓRGÃO: 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS

UNIDADE: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS

PROJ/ATIVIDADE: 4.131.8.2.054 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE

TURISMO, CULTURA E EVENTOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.500.0000.00

ÓRGÃO: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10018 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME

PROJ/ATIVIDADE: 12.361.10.2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ/ATIVIDADE: 12.122.10.2.042 - MANUT. DOS SERV. TEC E ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE: 12.365.43.2.045 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTES: 1.542.0000.00 / 1.500.1001.00 / 1.540.0000.00 / 1.543.0000.00

ÓRGÃO: 13.000 - SEC. MUN. DA INFRA. TTUER - SEINFRA

UNIDADE: 13013 SEC. MUN. DA INFRA. TTUER - SEINFRA

PROJ/ATIVIDADE: 15.451.16.2.096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E

DESENV.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTES: 1.500.0000.00 / 1.706.3120.00

ÓRGÃO: 06.000 – SEC. MUN. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

UNIDADE: 06006 SEC. MUN. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PROJ/ATIVIDADE: 4.122.5.2.198 MAN DOS SERV TÉC E ADM – SEC DE GOVERNO E RELAÇÕES

INSTITUCIONAIS



ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.500.0000.00

5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

APARELHO DE AR CONDICIONADO						
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	VLR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL	
1	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Ence e Selo Procel tipo B, Assistência Técnica Local e Garantia de 12(doze meses)	UND.	9	R\$ 2.788,07	R\$ 25.092,63	
2	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU/h, modelo Tipo - Split, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Ence e Selo Procel no mímimo C, Assistência Técnica Local e Garantia de 12(doze meses)	UND.	9	R\$ 2.4 25,12	R\$ 21.826,08	
3	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Ence e Selo Procel tipo A, Assistência Técnica Local e Garantia de 12(doze meses)	UND.	1	R\$ 4.112,92	R\$ 4.112,92	
	Aparelho de ar condicionado 30.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall invert, tipo hora quente / frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Tensão Monofásica - 220 V, Ence e Selo Procel tipo A, Assistência Técnica Local e Garantia de 12(doze meses)	UND	1	R\$ 6.154,23	R\$ 6.154,23	
5	Cortina de Ar com Controle Remoto, Branco, 120cm, 220v,	UND.	2	R\$ 1.102,65	R\$ 2.205,30	
	TOTAL					

- 5.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 59.391,16 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e dezesseis centavos);
- 5.2. Composição de Preço realizada por esta Superintendência Municipal de Patrimônio, Compras e Almoxarifado que teve como Base de Referência e média aritmética de preços realizada entre os dias 28/02/2024 a 09/05/2024, por meio do Sistema Banco de Preço, portanto, compatíveis com valores praticados no mercado.

5.3. GARANTIA DO OBJETO

5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no



- mínimo 12(doze) meses para as unidades internas e externas (compressores);
- 5.3.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.
- 5.3.3. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento provisório;
- 5.3.4. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

5.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 5.4.1. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão acompanhar o manual de instruções para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.
- 5.4.2. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, a licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.
- 5.4.3. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que se trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V;
- 5.4.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega dos produtos seguirá um formato graduado ou parcelado, ajustandose às necessidades da CONTRATANTE. Cada etapa de entrega será programada conforme as exigências, sendo os produtos destinados aos locais especificados nas ordens de compras.
- 6.2. Na Ordem de Compra, serão explicitados o endereço e o horário específicos



para a entrega dos equipamentos de ar condicionado.

- 6.3. A fiscalização e aceitação dos produtos serão conduzidas pela secretaria responsável pelos atos de controle e administração do contrato resultante do processo de dispensa de licitação. Servidores da Unidade Administrativa, indicados pela Secretaria, serão encarregados dessa tarefa. Os equipamentos de ar condicionado serão recebidos após uma minuciosa verificação das especificações, quantidades e qualidade. A aceitação ocorrerá somente após a confirmação de que os equipamentos de ar condicionado atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, seguindo as diretrizes da Secretaria responsável.
- 6.4. Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com a descrição de cada ordem de fornecimento.
- 6.5. A aceitação dos fornecimentos está sujeita à conformidade com as especificações exigidas. Não serão aceitos equipamentos de ar condicionado cujas condições de armazenamento e transporte não atendam aos critérios estabelecidos.
- 6.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 6.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - 6.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento provisório.
- 6.7. Equipamentos de ar condicionado em desacordo com as especificações mencionadas neste Termo de Referência e na proposta poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. A contratada será notificada e deverá substituir os itens em desacordo no prazo de 5 (cinco) dias, às suas próprias custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.8. A execução dos produtos ou serviços, objeto desta licitação, deverá ocorrer de acordo com as solicitações, durante o período de vigência da presente licitação.



7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.6.1 Habilitação Jurídica, Fiscal Econômica:

l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



- m) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- n) Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa
 De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- o) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- p) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- q) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- s) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- t) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- u) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- v) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da lei 14.133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definivo;
 - 9.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substuído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 9.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.3. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.
 - 10.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta;

11.DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇAO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 11.4. O relatório de cumprimento dos serviços e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão



considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação:
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa



prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13.DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

14. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O Presente termo de referência foi elaborado pelo Superintendente Municipal de patrimônio, compra e almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração THIAGO LIMA DE SOUZA e pela secretária CLAUDIA MARIA SILVEIRA SILVA MOURA - Secretária Municipal da Administração.

Ituberá-BA, 09 de maio de 2024.

CLAUDIA MARIA SILVEIRA SILVA MOURA

Secretária Municipal da Administração

THIAGO LIMA DE SOUZA

Superintendente Municipal de patrimônio, compra e almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração



ANEXO II

DISPENSA DE VALOR № 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 204/2024 COM BASE NO ART. № 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO, POR DISPENSA, DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR (AR CONDICIONADO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-BA:

APARELHO DE AR CONDICIONADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Ence e Selo Procel tipo B, Assistência Técnica Local e Garantia de 12(doze meses)	UND.	9		R\$	R\$
,	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU/h, modelo Tipo - Split, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Ence e Selo Procel no mímimo C, Assistência Técnica Local e Garantia de 12(doze meses)	UND.	9		R\$	R\$
3	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Ence e Selo Procel tipo A, Assistência Técnica Local e Garantia de 12(doze meses)	UND.	1		R\$	R\$
	Aparelho de ar condicionado 30.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall invert, tipo hora quente / frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Tensão Monofásica - 220 V, Ence e Selo Procel tipo A, Assistência Técnica Local e Garantia de 12(doze meses)	UND	1		R \$	R\$
5	Cortina de Ar com Controle Remoto, Branco, 120cm, 220v,	UND.	2		R\$	R\$
TOTAL						R\$





ANEXO III

DISPENSA DE VALOR Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO № *XX/2XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITUBERÁ - BA, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX.

MUNICIPIO DE XXX, por intermédio do(a) XXXXXX, com sede no(a) XXXXXXX, na cidade de xxxxx/Estado xx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado(a) pelo(a) xxxxxxxxxxx, e pelo(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na XXXXXXX, em xxxxx/Estado xx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela (o) xxxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/2XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa Nº nº XX/2XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de XXXXXXXXXX
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução do objeto constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do processo de contratação direta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO

- 2.1. A entrega dos produtos seguirá um formato graduado ou parcelado, ajustandose às necessidades da CONTRATANTE. Cada etapa de entrega será programada conforme as exigências, sendo os produtos destinados aos locais especificados nas Ordem de Fornecimento.
- 2.2. Na Ordem de Fornecimento, serão explicitados o endereço e o horário específicos para a entrega dos equipamentos de ar condicionado.
- 2.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será das secretarias responsáveis pelos atos de controle e administração do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo de dispensa de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação das Secretarias. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e qualidade dos mesmos.
- 2.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelos responsáveis de cada Secretaria na unidade de entrega.
- 2.5. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição de cada ordem de fornecimento.
- 2.6. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 2.7. A proponente deverá fornecer os produtos no município de Ituberá-BA, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor competente. Ao fim de cada solicitação, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE a cópia da Ordem de Fornecimento devendo estar devidamente preenchida e assinada:
 - 2.7.1. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATANTE realizará a conferência dos produtos recebidos em até 2 (dois) dias úteis. Encontrando irregularidades, a Ordem de Fornecimento será devolvida à CONTRATADA para que realize as devidas correções em até 02 (dois) dias úteis;
- 2.8. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:



- 2.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- 2.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento provisório.
- 2.9. Poderão ser realizados testes pela Contratante ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios na especificação técnica, no prazo de até 01 (um) dia corrido contado da entrega. Após esse período, será emitido o Termo de Aceite Definitivo do respectivo serviço e o ateste da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO

- 3.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo 12(doze) meses para as unidades internas e externas (compressores);
- 3.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.
- 3.3. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento provisório;
- 3.4. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1 O prazo de vigência será apartir da sua assinatura até XX de XXX de 202X.
- 4.2 A contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo de xx (xxx) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e emissão da Ordem fORNECIMENTO autorizando o Início;
- 4.3 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 5.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXXX) dias é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).
- 5.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 5.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
 - 5.3.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.
 - 5.3.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
 - 5.3.1.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 5.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 5.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 5.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SECRETARIA:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJ/ATIVIDADE	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



DESPESA

FONTE

5.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos:
 - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definivo;
 - 6.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substuído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
 - 6.1.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 7.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como



exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.1.3. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.
- 7.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.5. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.1.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante:
- 7.1.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta;
- 7.1.1.8. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado,



- de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 9.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 9.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos, incluindo a Proposta de Preço que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.



- 10.2. A entrega dos produtos, objeto deste contrato, deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 10.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 10.4. O objeto contratual será recebido mediante fornecimentos dos produtos e após verificação pela contratnte, que, após conferência, atestará se os produtos foram entregues a contento, atestado esse, que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 10.5. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
- 11.4. O relatório de cumprimento d e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.
- 11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



- 12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
 - a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.1. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

13.1.1. CONTRATANTE: XXXXXXX

13.1.2. CONTRATADA: XXXXXXX

- 13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 13.3. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 13.4. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, objetos distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 13.5. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 13.6. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela cláusula décima deste contrato
- 13.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XX sob DFD N.º XXXXX/2024 do processo administrativo nº XXX/2024
- 13.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao descrito na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do objeto desta contratação e, especialmente, aos casos omissos.



13.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
- 14.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Ituberá - BA, XX de .XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXX XXXXXXXXXX CONTRATANTE

XXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXX
XXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXX
CONTRATADA

1 – Testemunha	2 – Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



ANEXO IV DISPENSA DE VALOR Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)

A

Prefeitura Municipal de Ituberá - BA

Ref.: Dispensa de Licitação N.º XXX/2024

A emp	resa		,	inscrita	no	CNPJ
n.º	., por intermé	dio de seu representan	te legal o(a) Sr((a)	********	
portador(a) da	Carteira de	Identidade n.º	e do CPF	n.º		,
DECLARA, para	a fins do dispo	osto no Inciso VI do art.	Ar. 68 da Lei n.º	² 14.133/2	2021,	de 01
de abril de 202	1, c/c o Inciso	XXXIII, do art. 7º, da Co	nstituição Fede	eral de 05	de ou	tubro
de 1988, acreso	cido pela Lei	n.º 9.854, de 27 de out	tubro de 1999,	regulame	ntada	ı pelo
Decreto n.º 4.35	58 , de 0 5 de s	etembro de 2002, que r	não emprega m	enor de d	ezoito	anos
em trabalho no	turno, perigo	so ou insalubre e nem	menor de deze	sseis ano:	s. Res	salva:
emprega meno	r, a partir de e	quatorze anos, na condi	ção de aprendi	z.		

Local e data

Assinatura do Representante Legal Nome Completo Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa CNPJ n.º.....